



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍÚBA
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 525, DE 14 DE MAIO DE 2009.

ALTERA LEI MUNICIPAL Nº 456/2007 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍÚBA DO ESTADO DO CEARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Guaiúba, Estado do Ceará, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Altera letra “g” do Art. 1º da Lei Municipal nº 456, 02 de março de 2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

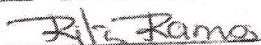
“g) Dois representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação e Desporto;”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍÚBA, aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e nove.


Marcelo de Castro Fradique Accioly
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍÚBA
PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA
Guaiúba, 14 de 05 de 09


Responsável